

**EDITAL n° 085/2010**

**Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.**

O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria R. n° 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16, e conforme estabelece as Leis n° 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei n° 9.849, de 26/10/1999, e ainda nos termos da Resolução 09/2007, do CONDIR, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor(es) substituto(s), para o Instituto de Letras e Linguística.

**1 - Da especificação do Processo Seletivo Simplificado.**

Área	N° de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Língua Portuguesa e Linguística.	02	Graduação em Letras: Licenciatura Plena.	40(quarenta) horas semanais.

**2 – Da Inscrição.**

**2.1** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.1.1** – As inscrições serão feitas na Secretaria do Instituto de Letras e Linguística, Bloco U, Sala 206, Campus Santa Mônica, situado na Av. João Naves de Ávila, n° 2121- CEP 38408-100 em Uberlândia/MG, **no período de 03 a 18 de janeiro de 2011**, nos dias úteis, no horário de 9 as 12h e de 14 as 17h. Informações pelo Telefone (34) 3239-4162.

**2.1.2**- A inscrição poderá ser feita também pelo CORREIOS, obrigatoriamente, via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia **15 de janeiro de 2011**.

**2.1.3** - A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

**2.1.4** – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Universidade.

**2.1.5 - Remunerações do cargo**

Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de 304,00.

**-Auxiliar Nível 1 com Graduação: R\$ 2.130,33.**

**2.2** - Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento em formulário próprio, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do processo seletivo simplificado.

b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site [www.ufu.br](http://www.ufu.br), acessando **Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público**.

c) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);

d) cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;

e) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);

f) três vias do *curriculum vitae*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios;

**2.2.1** - Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;

**2.2.2** - Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;

**2.2.3** - No dia da prova escrita o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade pessoal com foto;

**2.3** - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

**2.4** - Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

**2.5** - O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

**2.6** - O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

**3** - Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, o edital completo, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU [www.ufu.br](http://www.ufu.br), a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.

**4** - Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br)) e do ILEEL ([www.ileel.ufu.br](http://www.ileel.ufu.br)) sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

**5** - Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

**5.1** - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

## **6 - Das Provas e Títulos**

**6.1 - O processo seletivo abrangerá as seguintes avaliações:** Prova escrita, valendo 100 pontos; prova didática, valendo 100 pontos; e apreciação de títulos, valendo também 100 pontos.

**6.2** - A prova escrita constará da resolução de questões e/ou dissertação sobre temas derivados de conteúdos programáticos definidos pelo Conselho da Unidade Acadêmica.

**6.2.1** - A prova escrita terá duração de três horas.

**6.2.2** - Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de uma hora para consulta de obras ou trabalhos publicados.

**6.3** - A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, escolhido entre os assuntos constantes de cada programa.

**6.3.1** - Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela comissão julgadora.

**6.4** - Na apreciação de títulos serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 05 anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

**6.4.1** - Valoração dos Títulos Acadêmicos: Doutorado: 80 pontos, Mestrado: 75 pontos, Especialização: 73 pontos e Graduação na área do processo seletivo: 70 pontos.

**6.4.2** - A Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida pelo Conselho da Unidade Acadêmica, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 19º, da Resolução 09/2007, do CONDIR.

**6.5** - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**6.6** - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**6.7** - A classificação dos candidatos far-se-á nos termos do art. 13, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução nº 09/2007, do CONDIR.

**6.8** - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir, considerando os itens dispostos nos incisos I e II, do parágrafo 3º do art. 19 da Resolução 09/2007, do CONDIR:

**I - Atividades Didáticas e/ou profissionais – total de 10 pontos** (será aplicada regra de três, caso haja candidatos com pontuação superior a 10,0 (dez) pontos.

		<b>ITEM CURRICULAR</b>	<b>Nº DE PONTOS</b>	
<b>1. Atividades Didáticas e/ou profissionais</b>	<b>1.1 - Ensino</b>	1.1.1 - Mestrado/Doutorado	6,0 pts por semestre	
		1.1.2 - Especialização	5,0 pts por semestre	
		1.1.3 - Graduação	4,0 pts por semestre	
		1.1.4 - Ensino Médio/ Fundamental	2,0 pts por semestre	
		1.1.5 - Ensino em Pré-escola	1,0 pts por semestre	
		1.1.6 - Ensino em Cursos livres em escolas de idiomas	1,0 pts por semestre	
	<b>1.2 - Orientação</b>	1.2.1 - Doutorado	6,0 pts por orientação	
		1.2.2 - Supervisão de Pós-doutorado e recém doutor	6,0 pts por orientação	
		1.2.3 - Mestrado	4,0 pts por orientação	
		1.2.4 - Pós-graduação <i>lato sensu</i> , Monografia ou TCC de graduação, Iniciação Científica (PET - PIBIC - IC com ou sem bolsa)	2,0 pts por orientação	
		1.2.5 - Monitoria	1,0 pts por orientação	
	<b>1.3 – Atividades Profissionais</b>	1.3.1 - Extensão	1.3.1.1 - Cursos de Extensão e aperfeiçoamento ministrados	5,0 pts por curso
			1.3.1.2 – Projetos de Extensão concluídos	5,0 pts por projeto
		1.3.2 - Aprovação em concursos para docente mediante comprovação por publicação oficial	1.3.2.1 - Superior efetivo	5,0 pts por item
			1.3.2.2 - Superior substituto	3,0 pts por item
			1.3.2.3 - Ensino Fundamental/Ensino Médio	2,0 pts por item
		1.3.3 - Participação em Bancas	1.3.3.1 - Concurso Público na área específica	3,0 pts por banca
			1.3.3.2 - Defesa de Doutorado	4,0 pts por banca
			1.3.3.3 - Exame de Qualificações: doutorado/ mestrado	2,0 pts por banca
			1.3.3.4 - Defesa de Mestrado	3,0 pts por banca
			1.3.3.5 - Defesa de Monografia	1,0 pts por banca
			1.3.3.6 - Outras Comissões Julgadoras	1,0 pts por banca
		1.3.4- Assessoria e/ou Consultoria	2,0 pts por participação	
1.3.5 - Membro de Conselho Editorial		3,0 pts por Conselho		
1.3.6 - Diretoria de Entidade Científica		4,0 pts por participação		
1.3.7 - Direção e Coordenação (administrativa e acadêmica)		1.3.7.1 - Cursos de Graduação e Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	4,0 pts por semestre	
		1.3.7.2 - Curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	2,0 pts por semestre	
		1.3.7.3 - Direção e Coordenação (administrativa e acadêmica) de Faculdades, Institutos, Departamentos, Órgãos complementares ou suplementares ou outras unidades acadêmico-administrativas em IES	4,0 pts por semestre	

**II – Atividades de Produção científica e/ou artística – total de 10 pontos** (será aplicada regra de três, caso haja candidatos com pontuação superior a 10,0 (dez) pontos.

ITEM CURRICULAR		Nº DE PONTOS	
<b>2. Produção científica e/ou artística</b>	<b>2.1 – Produção Técnico-Bibliográfica</b>	2.1.1 - Livro Técnico/Científico publicado	15,0 pts por livro
		2.1.2 - Livro Didático publicado (área específica)	10,0 pts por livro
		2.1.3 - Capítulo de Livro publicado	5,0 pts por capítulo
		2.1.4 - Direção/Organização/ Edição/Coordenação de livros ou coleções ou Revistas publicados	5,0 pts por item
		2.1.5 - Cadernos Didáticos publicados na área específica	4,0 pts por caderno
		2.1.6 - Artigo em Revista Internacional	5,0 pts por artigo
		2.1.7 - Artigo em Revista Nacional	4,0 pts por artigo
		2.1.8 - Trabalhos completos em Anais de Reuniões Científicas	3,0 pts por trabalho
		2.1.9 - Prefácio/Apresentação de obras especializadas publicados	2,0 pts por item
		2.1.10 - Resenha crítica publicada	4,0 pts por trabalho
		2.1.11 - Tradução publicada de livros	8,0 pts por livro
		2.1.12 - Tradução publicada de artigos	4,0 pts por artigo
		2.1.13 - Organização de Congressos, Seminários, Simpósios e Similares	2.1.13.1 - Como Coordenador
	2.1.13.2 - Como Membro de Comissão		3,0 pts por comissão
	2.1.13.3 - Como Monitor		1,0 pts por monitoria
	2.1.14 - Apresentação de Trabalho em Congresso Internacional	2.1.14.1 – Conferência/Palestra	6,0 pts por trabalho
		2.1.14.2 - Mesa-redonda	5,0 pts por trabalho
		2.1.14.3 – Minicurso/Workshop	4,0 pts por trabalho
		2.1.14.4 - Comunicação	5,0 pts por trabalho
		2.1.14.5 - Painel/Pôster	2,0 pts por trabalho
	2.1.15 - Apresentação de Trabalho em Congresso Nacional	2.1.15.1 – Conferência/Palestra	5,0 pts por trabalho
		2.1.15.2 - Mesa-redonda	4,0 pts por trabalho
		2.1.15.3 – Minicurso/workshop	3,0 pts por trabalho
2.1.15.4 - Comunicação		4,0 pts por trabalho	
2.1.15.5 - Painel/Pôster		1,0 pts por trabalho	
2.1.16 - Projetos de Pesquisa concluídos, excetuados os de Mestrado, Doutorado e de Pós-doutorado.		8,0 pts por projeto	
<b>2.2. Produção Artística (especificamente para os concursos nas áreas de literatura)</b>	2.2.1 - Adaptação publicada de obras (literárias ou não) para outras linguagens	3,0 pts por trabalho	
	2.2.2 - Autoria de Roteiros	3,0 pts por trabalho	
	2.2.3 – Autoria de obra literária	3,0 pts por trabalho	

## **7 - Da Comissão Julgadora**

**7.1** - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora Constituída por três professores desta Universidade.

**7.1.1** - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, em **até dez** dias corridos antes da realização da primeira prova do processo seletivo simplificado.

**7.1.2** - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

**7.2.** – Será considerado suspeito o membro da Banca que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

**7.2.1** – O membro da Banca que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

**7.2.2** - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do processo seletivo, da pessoa que os causou.

**7.3** - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será incontinenti apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Pró-Reitor de Recursos Humanos.

**7.3.1** – O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o Recurso será de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.

**7.4** - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo simplificado.

**7.5** - A Comissão Julgadora elaborará a ata do processo seletivo simplificado, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhado do parecer conclusivo e resultado final do processo seletivo simplificado.

## **8 - Da Homologação**

**8.1** - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

## **9 - Recursos**

**9.1** - Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e dirigido ao Reitor e entregue sobre protocolo ou enviado pelo Correio com aviso de recebimento ou por Sedex.

**9.2** - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo simplificado. (item 8.1).

**9.3** - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou pelo seu procurador.

## **10 – Disposições Finais**

**10.1** - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

**10.2** - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

**10.3** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

**10.4** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

**11** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 17 de dezembro de 2010

**Sinésio Gomide Júnior**